

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA FICTON 2022

CONCURSO PÚBLICO PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

ÍNDICE

1. Identificação e objeto do concurso
2. Entidade adjudicante
3. Órgão que tomou a decisão de contratar
4. Órgão competente para prestar esclarecimentos
5. Erros e omissões do caderno de encargos
6. Regras de participação
7. Documentos de habilitação
8. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação
9. Documentos que constituem a proposta
10. Apresentação de propostas variantes
11. Prazo para apresentação das propostas
12. Prazo da obrigação de manutenção de propostas
13. Prazo de execução do contrato
14. Critério de adjudicação
15. Critério de Desempate
16. Preço base
17. Audiência prévia
18. Caução
19. Contrato
20. Despesas e encargos
21. Caducidade de adjudicação
22. Legislação aplicável
23. Anexos

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO

O presente concurso público tem por objeto a prestação de serviço para “Aquisição de serviços técnicos para o desenvolvimento da FICTON 2022” da Câmara Municipal de Tondela de acordo com o Caderno de Encargos e respetivos anexos.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Tondela, com sede no Largo da República, 16 – 3464 - 001 Tondela telefone 232 811110, fax 232 811120 , com o endereço eletrónico geral@cm-tondela.pt e a plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante no site www.acingov.pt.

– O Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos do presente Concurso Público, encontram-se disponíveis para consulta, na Secção de Contratação Pública da Câmara Municipal de Tondela, com o endereço eletrónico obras.publicas@cm-tondela.pt, onde podem ser examinados das 9h00 às 17h00, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pelo Senhora Presidente da Câmara, por despacho datado de 01 de agosto de 2022, no uso de competência própria.

4. ORGÃO COMPETENTE PARA PESTAR ESCLARECIMENTOS

No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

O órgão competente para prestar os esclarecimentos é a Câmara Municipal

5. ERROS E OMISSÕES DO CADERNOS DE ENCARGOS

Para os efeitos do disposto no presente Código, são erros e omissões do caderno de encargos:

Os que digam respeito a:

- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessário à integral execução do objeto contrato a celebrar;
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
- d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.

1 – Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, o órgão deve prestar os esclarecimentos solicitados.

6. REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

1 – Requisitos de acesso à plataforma eletrónica:

- a) A participação no concurso depende de prévia inscrição no procedimento “Concurso” a ser efetuada no portal www.acingov.pt
- b) Após inscrição e validação da documentação solicitada, será obtido o acesso necessário para efeitos de consulta das peças processuais.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1- Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, de acordo com a certidão da conservatória do registo comercial, que também deve apresentar.
- 2- Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do art.º 55.º do CCP.
- 3- Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE)

8. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1 - Os documentos de habilitação são apresentados diretamente na plataforma eletrónica já identificada, através do meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
- 2 – Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar ao Município de Tondela, o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como, a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos estejam redigidos em língua portuguesa.
- 3 – Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 dias após a notificação de adjudicação.

9. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante – Acingov;
2. Os documentos que constituem a proposta, assim como todos os demais documentos carregados na plataforma, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto pela Lei nº 96/2015, de 17 de agosto;
3. Nos casos em que o certificado não relacione diretamente o assinante com a sua função e poder para assinatura, deve o concorrente submeter na plataforma, também apondo-lhe assinatura digital qualificada, um documento oficial indicado o poder de representação;
4. No caso de agrupamento de concorrentes, as propostas deverão ser assinadas eletronicamente pelo representante comum, por todos designado, submetendo na plataforma o documento atribuído dos poderes de representação.

A proposta será instruída com os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo I, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b) Apólice de seguros de acidentes de trabalho;
- c) O concorrente pode ainda incluir na proposta outros documentos que considere indispensáveis.
- d) Certidão permanente
- e) Plano de divulgação

10. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

11. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas diretamente pelos concorrentes ou seus representantes, através da plataforma eletrónica [http:// www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), até às 23:59 horas do 8.º dia a contar da data de publicação no Diário da República.

12. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo contratual é de **5 dias**.

14. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, para a entidade adjudicante, nos termos da Alínea a) do n.º 1 do Artigo 74.º (Multifator) do Código dos Contratos Públicos, tendo em conta os fatores:

Preço da Proposta (PP) e o fator Plano de divulgação da FICTON (PD) ponderados pela seguinte fórmula matemática:



$$P = 0,6xPP + 0,4xPD$$

Em que:

P – PONTUAÇÃO DA PROPOSTA ECONOMICAMENTE MAIS VANTAJOSA

PP – PONDERAÇÃO DO FATOR PREÇO DA PROPOSTA

PD – PONDERAÇÃO DO FATOR PLANO DE DIVULGAÇÃO

A ponderação do fator Preço da Proposta (PP) resulta da seguinte fórmula matemática:

$$PP = \frac{\text{Valor da Proposta mais baixa}}{\text{Valor da Proposta em análise}} \times 100$$

A ponderação do fator Plano de Divulgação (PD resulta da seguinte fórmula matemática):

$$PD = 0,4 \times PD$$

Em que:

- Plano de divulgação da FICTON (PD)

- a) proposta de divulgação inovadora – 100 pontos
- b) proposta de divulgação média – 50 pontos
- d) proposta de divulgação baixa – 10 pontos

Considera-se valia técnica **Inovador** quando cumulativamente:

1 – O projeto apresente inovação quando a comunicação é feita a um nível nacional integrando rádios de âmbito nacional.

e

2 Até 5 spots publicitários semana com 7 segundos no mínimo.

Considera-se valia técnica **Médio** quando cumulativamente:

1 - O projeto apresente inovação quando a comunicação é feita a um nível regional integrando rádios de âmbito regional, em relação à localização do evento).

e

2- Até 5 spots publicitários semana com 7 segundos no mínimo.

Considera-se valia técnica **Baixa** quando cumulativamente:

1- O projeto apresente inovação quando a comunicação é feita a um nível local integrando rádios de âmbito local, (pertencente ao concelho de Tondela).

e

2- Até 5 spots publicitários semana com 10 segundos no mínimo.

15. CRITÉRIO DE DESEMPATE

O critério de desempate, será o sorteio nos termos da alínea c) do n.º 5 do artigo 74º do CCP.

16. PREÇO BASE

O valor máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do concurso é de **97 775,00€** (noventa e sete mil setecentos e setenta e cinco euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

17. AUDIÊNCIA PRÉVIA

- 1 – A decisão de adjudicação será precedida de audiência prévia escrita dos concorrentes.
- 2 – Os concorrentes têm 5 dias após a notificação do relatório preliminar para se pronunciarem sobre o mesmo.

18. CAUÇÃO

Não será exigido pelo Município de Tondela a prestação de caução.

19. CONTRATO

Será celebrado contrato escrito nos termos do artigo 94.º do CCP. A formação e a formalização do texto do mesmo obedecerão ao procedimento descrito nos artigos 94.º a 106.º do CCP.

20. DESPESAS E ENCARGOS

As despesas e os encargos inerentes à elaboração da proposta e a redução do contrato a escrito, são da responsabilidade do adjudicatário.

21. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação caduca quando, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não entregue os documentos de habilitação ou a caução prevista no nº 2 do

artigo anterior no prazo fixado para o efeito, ou quando não entregue essa documentação em língua portuguesa em língua portuguesa ou acompanhada de tradução devidamente legalizada;

2. Caso as situações previstas no número anteriores verifiquem por facto não imputável ao adjudicatário, ser-lhe-á concedido um prazo para proceder à apresentação dos documentos em falta;
3. Verificada a caducidade, o órgão competente para a decisão de contratar adjudica a proposta ordenada em lugar subsequente.

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Programa de Concurso será aplicável o regime previsto no Código de Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações efetuadas pelos Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de outubro, e n.º 149/2012, de 12 de Julho e demais legislação complementar.